



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

MENSAGEM Nº 47/2022.

Em 14 de julho de 2022.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

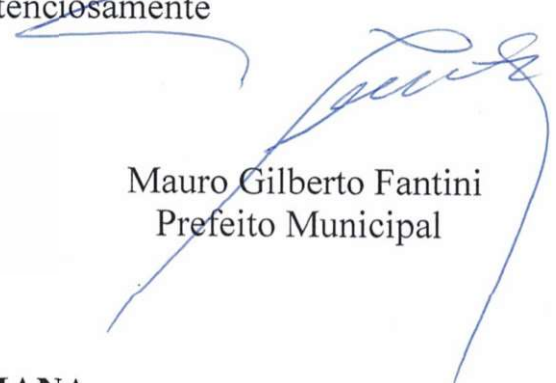
Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Lei incluso Projeto de Lei nº 43/2022, que autoriza o Executivo Municipal a abrir credito adicional suplementar.

Tal solicitação se justifica, para a aplicação dos recursos originários da Secretaria de Desenvolvimento Social, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos – Emenda Individual Decreto n.º 66.463/2022.

Tratando-se de matéria de grande interesse para a administração, para que não haja interrupção em nosso trabalho, solicitamos que a mesma seja apreciada em regime de urgência, consoante dispõe a L.O.M.

Na certeza de que Vossas Excelências após análise da matéria, serão favoráveis a aprovação da mesma, aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
THIAGO FRANCSISQUINI VIANA
Presidente da Câmara Municipal
General Salgado – SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.
Telefone / Fax: (0**17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br
CNPJ- 45.660.610/0001-50

[Handwritten signature]
CRES#Pr: 20220150 Data: 15/07/2022 10:25#

PROJETO DE LEI Nº 43/2022.

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento municipal.

08- Assistência Social

08244- Assistência a Criança e ao Adolescente

08244006 – Proteção Social - Manutenção

339039.00 – 74-1 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Transf. Estadual - R\$ 80.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro referente a Secretaria Desenvolvimento Social, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos –Emenda individual - Decreto n.º 66.463/2022.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

General Salgado, 14 de julho de 2022.

[Handwritten signature]
Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal